LEI Nº 381/2007, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar com os contribuintes, as dividas relativas ao IPTU/ITU, TAXA DE LICENÇA COMERCIAL, SANITÁRIA e ISSQN em atraso e dá outras providencias".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar as dívidas, conceder perdão das multas e juros do *IPTU/ITU*, *TAXA DE LICENÇA COMERCIAL*, *SANITÁRIA e ISSQN*, em atraso, referente aos exercícios em atraso, não podendo reduzir o valor principal.
- **Art. 2º)** A renegociação com parcelamento e perdão, obedecerá à escala constante do anexo I, parte integrante desta Lei;
- Art. 3º) O valor original da dívida será corrigido pelo valor da Unidade Fiscal do Município de Itaguaru – UFMI;
- **Art. 4°)** A renegociação e perdão das multas e juros, vigorará até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e sete (31-12-2007).
- Art. 5° A concessão dos descontos não causará nenhum impacto orçamentário, que por sua vez comprometera as finanças do município, nem afetará a estimativa da receita, porque grande parte dos tributos indicados no artigo 1° desta Lei já foram pagos e os pendentes dificilmente serão liquidados sem concessão destes benefícios, o que acarretará prejuízos, transtornos e demanda judicial,o que não é viável para este município, sendo de bom alvitre esta concessão.
- Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2007.

ANTONIO LEONEL FILHO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na integra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do municipio, atendendo à determinação da lei 8.666/93.

Secretário da Administração



ANEXO I

Projeto de Lei nº 377/2006

ESCALA DE PARCELAMENTO com DESCONTO de MULTAS e JUROS

Pagamento a vista	100% de desconto
Pagamento em 2 parcelas	100% de desconto
Pagamento em 3 parcelas	90% de desconto
Pagamento em 4 parcelas	80% de desconto
Pagamento em 5 parcelas	70% de desconto
Pagamento em 6 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 7 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 8 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 9 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 10 parcelas	60% de desconto

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, aos 20 dias do mês de junho de

2007.

ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal